



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 280/2025
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	PODER EXECUTIVO
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 280/2025, encaminhado pelo Poder Executivo, propõe a alteração da meta financeira da Lei nº 6.544/2024 – Plano Plurianual (PPA) e da Lei nº 6.619/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), bem como a abertura de crédito especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) na estrutura da Lei nº 6.706/2024 – Lei Orçamentária Anual (LOA).

Os recursos destinam-se a custear despesas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, especificamente para a formalização de parceria com o Sindicato Rural de Tangará da Serra, por meio de Termo de Fomento, com o objetivo de subsidiar a elaboração de 150 (cento e cinquenta) Cadastros Ambientais Rurais – CAR, no âmbito do Centro de Apoio ao Produtor (CAP).

II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

A proposição encontra fundamento: Nos arts. 41, inciso II, e 42 da Lei nº 4.320/1964, que disciplinam a abertura de créditos adicionais especiais; no art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/1964, que autoriza o uso de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial; na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), que exige



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

comprovação de adequação orçamentária e financeira; na Lei Orgânica Municipal, que atribui competência ao Executivo para propor abertura de créditos adicionais, mediante autorização legislativa.

O crédito especial visa apoiar o pequeno e médio produtor rural na regularização ambiental de suas propriedades, por meio do Cadastro Ambiental Rural (CAR), instrumento obrigatório para o controle, monitoramento e planejamento ambiental. O projeto fortalece as ações de fomento ao desenvolvimento agropecuário sustentável, em consonância com a política municipal de apoio ao setor rural.

O crédito especial no valor de R\$ 150.000,00 será financiado por superávit financeiro do FMDRS – Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, apurado no balanço patrimonial de 31/12/2024 . Trata-se de recurso já existente e vinculado, não representando aumento da despesa total do Município, preservando, assim, o equilíbrio fiscal.

O Executivo solicita tramitação em regime de urgência simples, tendo em vista a necessidade de garantir celeridade na execução do Termo de Fomento com o Sindicato Rural e possibilitar a efetivação dos CARs no prazo adequado.

III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei Ordinária nº 280/2025 revela-se adequado jurídica, financeira e orçamentariamente, atendendo às normas da Lei nº 4.320/1964 e da Lei de Responsabilidade Fiscal. A iniciativa demonstra interesse público ao incentivar a regularização ambiental dos produtores rurais, promovendo sustentabilidade e conformidade legal no setor agropecuário.

IV – RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças e Orçamento recomenda a aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 280/2025, em regime de urgência simples, considerando sua legalidade, compatibilidade fiscal e relevância social.

FABIO BRITO RELATOR	
SARAH BOTELHO PRESIDENTE	EVÂNIA FÉLIX VICE-PRESIDENTE
☒ PELAS CONCLUSÕES	☒ PELAS CONCLUSÕES



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO
☐ CONTRÁRIO AO RELATOR

☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO
☐ CONTRÁRIO AO RELATOR